



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h30min do dia 24 de janeiro de 2012**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h45min do dia 24 de janeiro de 2012**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2012, MEDIANTE REQUISIÇÃO E CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO C DO PRESENTE EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 2

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2012

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2012

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “A”, juntamente com um documento de identificação com foto e modelo constante do Anexo “B”.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.2, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 3

alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF e n° da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 4

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “C” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 3 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.7 - A validade dos produtos (medicamentos/materiais) a serem entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega.

5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 5

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.8.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.8.2 - Além da proposta escrita, as propostas deverão ser entregues e digitadas no Sistema de Leitor de Edital em CD ou Pen Drive, sendo que a proponente não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome, conforme anexo no site. Se a empresa não apresentar a proposta digitada a mesma será automaticamente desclassificada.

5.8.3 - Nos lances verbais a redução do valor será aplicada proporcionalmente a todos os itens que compõem o respectivo lote.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e com FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

f) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;

g) Balanço patrimonial com demonstrativo contábil, exigíveis na forma da Lei;

h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

i) Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa jurídica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 6

j) Anexo “B” (devidamente preenchido e assinado).

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Bom Jesus, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no item 6.2, o Pregoeiro procederá à consulta “*on line*” da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta “*on line*”, de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 7

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “B” deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 8

cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.3 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 9

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 10

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 11

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço por Item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente no Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus, de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2012, **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega** dos materiais de expediente e didático, em ambos os casos a contar da Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 12

devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais de expediente e didáticos.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 13

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 14

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

15.2 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 15

16.4.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 34240181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 16

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) Anexo “D” – MINUTA DO CONTRATO.

Bom Jesus (SC), 06 de janeiro de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2012.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

ANEXO “C”

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - 50 GR	CAX	40			
2	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 3 -CORES VARIADAS	UNI	25			
3	ANELINA - CORES VARIADAS	UNI	30			
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO ULTRA RESISTENTE QUE POSSIBILITA GUARDAR 2 MARCADORES EM SEU INTERIOR	UNI	40			
5	APAGADOR PARA QUADRO COM DEPÓSITO	UNI	15			
6	APONTADOR SIMPLES - PLÁSTICO SEM DEPÓSITO - 40 UNI- CORES VARIADAS	CAX	100			
7	ARQUIVO MORTO - PLÁSTICO	UNI	50			
8	ARQUIVO MORTO - PAPELÃO	UNI	200			
9	BALÃO Nº 07- 50 UNI - CORES SORTIDAS	PCT	150			
10	BALÃO Nº 09 - 50 UNI - CORES SORTIDAS	PCT	150			
11	BOBINAS PDV 57 X 30 - 1 VIA - 30 UNI	CAX	25			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 20

12	BOBINAS PARA FAX 216 MM X 30 M	UNI	15			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
13	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
14	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
15	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNI	200			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
16	BORRACHA ESCOLAR TIPO 40 - 40 UNI - SORTIDAS	CAX	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
17	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 40 FLS - PEQUENO	UNI	450			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
18	CADERNO BROCHURA DESENHO 40 FLS - PEQUENO	UNI	350			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
19	CADERNO ESPIRAL 48 FLS - PEQUENO	UNI	150			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
20	CADERNO ESPIRAL DESENHO 200 X 275 MM - 48 FLS	UNI	300			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - 200 FLS	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
22	CANETA - 50 UNI - CORES VARIADAS	CAX	100			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
23	CANETA PONTA FINA - 50 UNI - CORES VARIADAS	cax	100			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM - 12 UNI - CORES VARIADAS	EMB	90			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
25	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA 12 UNI - SORTIDA - (JOGO DE	EMB	70			
	CANETINHA)					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
26	FITA DUREX COLORIDA - 20 UNI	EMB	40			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
27	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAR (PAR) - CORES VARIADAS	PAR	600			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 21

28	CARTOLINA 50 X 66 CM - 180 GR - CORES VARIADAS	UNI	700			
29	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 14	UNI	20			
30	Cartucho Remanufaturado n° 60 preto HP DESKJET F4480	uni	30			
31	Cartucho Remanufaturado n° 60 colorido HP DESKJET	uni	60			
32	Cartucho Remanufaturado n° 60 HP DESKJET D1660	uni	40			
33	Cartucho Remanufaturado n° 60 colorido HP DESKJET D1660 HP	UNI	40			
34	CD-R GRAVÁVEL - 01 UNI	UNI	350			
35	CD-RW GRAVÁVEL - 01 UNI	UNI	90			
36	CLIPS GALVANIZADO 4/0 - 100 UNI	CAX	50			
37	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - 100 UNI	CAX	50			
38	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - 100 UNI	CAX	40			
39	CLIPS GALVANIZADO 6/0 - 100 UNI	CAX	50			
40	COLA PARA BISCUIT (PORCELANA FINA) - 1000 GR	UNI	8			
41	COLA COLORIDA 23 GR - 6 CORES	EMB	300			
42	COLA EM BASTÃO 10 GR	UNI	500			
43	COLA ESCOLAR 40 GR	UNI	700			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 22

44	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40 GR	UNI	70			
45	COLA GLITER 23 GR - 6 CORES	EMB	350			
46	COLA MADEIRA 40 GR	UNI	20			
47	COLA PARA EVA 90 ML	UNI	100			
48	COLA PARA PISTOLA EM BASTÃO FINO	UNI	400			
49	COLA PARA PISTOLA EM BASTÃO GROSSO	UNI	200			
50	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE ÁGUA 18 ML	UNI	200			
51	DESTACA TEXTO - CORES VARIADAS	UNI	150			
52	DISQUETE - 10 UNI	CAX	5			
53	DVD-R GRAVÁVEL 4.7 GB	UNI	100			
54	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 75 UNI - CORES SORTIDAS	PCT	10			
55	Envelope 240 x 340	uni	80			
56	ENVELOPE 260 X 360	UNI	80			
57	Envelope 176 x 250	uni	80			
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM - 100 UNI - CORES VARIADAS	CAX	2			
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - 100 UNI - CORES VARIADAS	CAX	2			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 23

60	ESTILETE ESTREITO METAL	UNI	20			
61	ESTILETE LARGO METAL	UNI	20			
62	EVA 45 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	1200			
63	EVA COM BRILHO 45 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	300			
64	EVA COM LISTRAS 45 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	200			
65	EVA ANIMADO 45 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	300			
66	FITA ADESIVA 12 MM X 10 MTS - CORES VARIADAS	UNI	50			
67	FITA ADESIVA 50 MM X 50 MTS - TRANSPARENTE	UNI	60			
68	FITA CREPE 18 MM X 50 MTS	UNI	50			
69	FITA CREPE 45 MM X 50 MTS	UNI	120			
70	FITA DURÉX 12 MM X 30 MTS	UNI	100			
71	FIA MIMOSA Nº 00 - 100 MTS - CORES VARIADAS	ROL	30			
72	FITA MIMOSA Nº 02 - 100 MTS - CORES VARIADAS	ROL	10			
73	FITA PVC 45 MM X 50 MTS - INCOLOR	UNI	50			
74	FITA VOAL 2 CM - 10 MTS	ROL	20			
75	FITA VOAL 4 CM - 10 MTS	ROL	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 24

76	GIZ DE CERA FINO LONGO - 12 CORES	CAX	700			
77	GIZ DE CERA GROSSO LONGO - 12 CORES	CAX	700			
78	GRAFITE LAPISEIRA N° 05 - 12 UNI	EMB	5			
79	GRAFITE LAPISEIRA N° 07 - 12 UNI	EMB	5			
80	GRAMPEADOR CAPACIDADE 100 FLS - 26/6	UNI	8			
81	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 FLS - 26/6	UNI	15			
82	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO COBREADOS - 5000 UNI - 26/6	CAX	20			
83	GRAMPO TRILHO 80 MM - 50 UNI	CAX	10			
84	LAMINA PARA XERÓX	UNI	200			
85	LÁPIS DE COR 12 CORES - PEQUENA	CAX	900			
86	LÁPIS DE COR 12 CORES - GRANDE	CAX	700			
87	LÁPIS GRAFITE - 144 UNI	CAX	80			
88	LAPISEIRA N° 07	UNI	15			
89	LAPISEIRA N° 05	UNI	15			
90	LIVRO ATA 50 FLS	UNI	20			
91	MÁQUINA DE CALCULAR BOLSO C 106	UNI	12			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 25

92	MÁQUINA DE CALCULAR MESA C 206 - 10 DÍGITOS	UNI	12			
93	MARCADOR DE RETROPROJETOR - PONTA GROSSA- CORES VARIADAS	UNI	30			
94	MARCADOR DE RETROPROJETOR - PONTA FINA - CORES VARIADAS	UNI	30			
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS	UNI	600			
96	MASSA DE MODELAR 12 CORES - 180 GR	CAX	600			
97	MOLHA DEDO 12 GR	UNI	15			
98	PAPEL A4 - RESMA 500 FLS	EMB	700			
99	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	UNI	350			
100	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	UNI	250			
101	PAPEL VERGE - CORES VARIADAS	UNI	50			
102	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	300			
103	PAPEL CONTACT COLORIDO LISOS E ESTAMPADOS 10 MTS	ROL	50			
104	PAPEL CONTACT COLORIDO ANIMADOS 10 MTS	ROL	50			
105	PAPEL CONTAC TRANSPARENTE 25 MTS	ROL	50			
106	PAPEL CREPOM SUPER CREP GROSSO - CORES VARIADAS	ROL	180			
107	PAPEL CREPOM 2 MTS - CORES VARIADAS	ROL	400			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 26

108	PAPEL DE PRESENTE 60 CM - 100 MTS - CORES E ESTAMPAS	UNI	35			
	VARIADAS					
109	PAPEL DOBRADURA	UNI	300			
110	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	UNI	300			
111	PAPEL DUPLEX COM BRILHO 48 X 66 CM -CORES VARIADAS	UNI	300			
112	PAPEL LAMINADO	UNI	150			
113	PAPEL MICROONDULADO ANIMADOS 50 X 80 CM	UNI	30			
114	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO 50 X 80 CM - CORES VARIADAS	UNI	150			
115	PAPEL PARDO BUBINA 0,60 CM -10 KG	UNI	20			
116	PAPEL PARDO BUBINA 1,0 MTS - 10 KG	UNI	20			
117	PASTA ABA ELÁSTICA - CORES VARIADAS	UNI	200			
118	PASTA AZ	UNI	100			
119	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS	UNI	60			
120	PASTA CATÁLOGO 40 FLS	UNI	35			
121	PASTA ESCOLAR 18 MM - PLÁSTICA - CORES VARIADAS	UNI	100			
122	PASTA ESCOLAR 32 MM - PLÁSTICA - CORES VARIADAS	UNI	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 27

123	PASTA ESCOLAR 35 MM - PLÁSTICA - CORES VARIADAS	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
124	PASTA ESCOLAR 55 MM - PLÁSTICA - CORES VARIADAS	UNI	70			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
125	PASTA SUSPensa COM GRAMPO - 50 UNI	CAX	6			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
126	PENDRIVE 4 GB	UNI	35			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
127	PERCEVEJO LATONADOS 100 UNI	UNI	40			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
128	PERFURADOR 20 FLS - 4 FUROS	UNI	5			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
129	PERFURADOR 40 FLS	UNI	5			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
130	PERFURADOR 60 FLS	UNI	5			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
131	PINCEL ATÔMICO - MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA- CORES	UNI	100			
	VARIADAS					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
132	PINCEL ATÔMICO - MARCADOR PERMANENTE - PONTA GROSSA - CORES	UNI	150			
	VARIADAS					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
133	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 04	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
134	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
135	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	UNI	200			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
136	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12	UNI	200			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
137	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16	UNI	100			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 28

138	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 20	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
139	PINCEL ESCOLAR REDONDO N ° 08	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
140	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
141	PINCEL REDONDO N° 18	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
142	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UNI	30			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	UNI	30			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
144	PLACAS ISOPOR 50 MM - 05 UNI	PCT	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
145	PLACAS ISOPOR 15 MM - 16 UNI	PCT	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
146	PLACAS ISOPOR 20 MM - 12 UNI	PCT	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
147	PORTA CANETAS (PORTA CANETA EM PLÁSTICO POLIESTERENO	UNI	12			
	INJETADO E DESIGN INOVADOR)					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
148	PRANCHETA A4 ACRÍLICA - CORES VARIADAS	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
149	RÉGUA DE MADEIRA 1 MT	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
150	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - CORES VARIADAS	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
151	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - CRISTAL	UNI	600			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
152	SACO PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO - 100 UNI	EMB	4			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
153	SUPORTE PARA FITA DURÉX - GRANDE	UNI	2			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 29

154	TESOURA CABO EMBORRACHADO 21 CM - AÇO INÓX	UNI	30			
155	TESOURA ESCOLAR 13 CM - METAL SEM PONTA - 24 UNI	CAX	20			
156	TESOURA DE PICOTE 21 CM - GRANDE	UNI	2			
157	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO 37 ML - CORES VARIADAS	UNI	40			
158	TINTA GUACHE 15 ML - 6 UNI - CORES VARIADS]AS	CAX	500			
159	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	UNI	300			
160	TINTA PARA CARIMBO 42 ML - CORES VARIADAS	UNI	15			
161	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 37 ML - CORES VARIADAS	UNI	60			
162	TINTA PARA QUADRO BRANCO 37 ML - CORES VARIADAS	UNI	350			
163	TINTA PARA TECIDO 37 ML - CORES VARIADAS	UNI	250			
164	TONER PARA IMPRESSORA AL 2040 CS	UNI	20			
165	TONER PARA IMPRESORA COLOR LASER JET 2600 - VERMELHA, AZUL, AMARELA PRETA	UNI	16			
166	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UNI	15			
167	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UNI	10			
168	TONER PARA IMPRESSORA PHARER 312S	UNI	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 30

169	FITA PARA IMPRESSORA DM 209L	UNI	5			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
170	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600	UNI	15			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
171	VERNIZ INCOLOR 37 ML	UNI	25			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
172	BOLA BORRACHA N° 10	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
173	BOLA DE FUTEBOL N° 04	UNI	6			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
174	BOLA VOLEI MAX 500	UNI	6			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
175	BOLA DE BASQUETE N° 02	UNI	6			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
176	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4521	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
177	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX D5530 B	UNI	30			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
178	TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL 1000	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
179	TONER PARA IMPRESSORA OLIVETTI 9912	UNI	30			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
180	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 21	UNI	40			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
181	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 22	UNI	40			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
182	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 56	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
183	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 57	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
184	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 96	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 31

185	CARTUCHO REMANUFATURADO Nº 97	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
186	JOGOS EDUCATIVOS - APRENDENDO O ALFABETO	UNI	5			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
187	GLOBO TERRESTRE	UNI	2			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
188	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA CABEÇA - COM PEÇAS GRANDES	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
189	JOGOS EDUCATIVOS - UNO	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
190	JOGOS EDUCATIVOS - TRILHA	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
191	JOGOS EDUCATIVOS - DAMA	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
192	JOGOS EDUCATIVOS - XADREZ	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
193	DVD COM HISTÓRIAS EDUCATIVAS - 7 À 11 ANOS	UNI	10			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
194	FANTOCHES DIFERENCIADOS	UNI	15			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
195	DVD COM HISTÓRIAS INFANTIS - 0 À 3 ANOS	UNI	30			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
196	EVA PLUSH 45 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNI	300			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
197	FITA ADESIVA 50 MM X 50 MTS - MARRON	UNI	50			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
198	PAPEL PARANÁ	UNI	60			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
199	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS	UNI	200			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
200	PASTA CATÁLOGO PVC PARAFUSO 50 FLS	UNI	40			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 32

201	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 122	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
202	CARTUCHO REMANUFATURADO N° 121	UNI	20			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
					T O T A L :	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2012

ANEXO “D”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades do exercício de 2012.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0010/2012 - P.P nº 0003/2012

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLOVIS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado....., CNPJ nº, sediada na Rua, nº, no município de, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº....., domiciliado na Rua, nº,no município de , de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 0010/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 0003/2012, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 34

Aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades do exercício de 2012, mediante requisição e conforme necessidade de consumo, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo c do presente edital .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá prazo determinado, com início a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2012, independente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R\$.....

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – entregar os materiais de expediente e didático, conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.

II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2012.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
- II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93.
- IV – O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº 0010/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) entrega da apólice fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) quando houver a dissolução da empresa;

g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V. advertência;

VI. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 37

forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas ,em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 06 de janeiro de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 38

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: aquisição de materiais de expediente e didático para manutenção das atividades do exercício de 2012

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 0010/2012 - P.P nº 0003/2012

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 06 de janeiro de 2012.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal